

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
Secretaria/Setor Requisitante: Secretaria de Educação
Objeto: Contratação de empresa especializada em transporte escolar para atendimento à demanda dos alunos residentes na zona rural e regularmente matriculados na Rede Estadual e Rede Municipal de Ensino.

1. FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO
1.1. Necessidade (demanda) a ser atendida: A contratação se faz necessária visando garantir o acesso do aluno à escola, conforme disposto no inciso VII do artigo 208 da Constituição Federal de 1988, inciso VII do artigo 54 da Lei 8.069/20 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e inciso VIII do artigo 4º da LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).
1.2. Beneficiários/usuários/interessados na contratação: A referida contratação beneficiará os alunos residentes na zona rural do município e garantirá o direito constitucional de acesso à escola.
1.3. Resultados esperados da aquisição: Transporte escolar seguro e de qualidade que atenda às necessidades da demanda.
1.4. Existência de Estudo Técnico Preliminar: <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica
1.5. Existência de Análise de Riscos: <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica
1.6. Existência de Projeto Básico: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica
1.7. Existência de Projeto Executivo: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica



1.7.1. Em caso de substituição de Projeto Executivo pelo Projeto Básico, justificar:
Não se aplica

2. DA DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

2.1. Detalhamento do Objeto.

Documento anexo: Memorial Descritivo das linhas de transporte escolar

2.2. Estimativa de Valores

Documento anexo: Planilha de Estimativa de Preços

2.3. Sujeição às normas técnicas:

DA CONDUÇÃO DE ESCOLARES

Os veículos destinados à condução coletiva de escolares somente poderão transitar pelas vias quando atendidos os requisitos e condições de segurança estabelecidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e as normas do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), a saber:

I – Registro como veículo de passageiros;

II – Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

III – Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico **ESCOLAR**, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

IV – Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

V – Lanternas de Luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

VI – Cintos de segurança em número igual à lotação;

VII – Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

O condutor do veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:

I – Ter idade superior a vinte e um anos;



II – Ser habilitado na categoria D;

III – Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

IV- Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

O disposto neste capítulo não exclui a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para transporte de escolares.

O motorista em hipótese alguma poderá descer do veículo deixando o motor ligado.

DOS VEÍCULOS

Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de estudantes, somente poderão circular nas vias, com autorização emitida pelo órgão ou entidade de trânsito dos Estados e do Distrito Federal – vide Art. 136 complementado pelos Artigos 137 e 138 do Código Brasileiro de Trânsito .

A vida economicamente útil dos veículos é de **10 (dez) anos**.

Os veículos somente poderão transportar passageiros em igual número de assentos estabelecidos pelo fabricante.

Os veículos destinados ao Transporte Escolar deverão contar com:

Tacógrafo – Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo em atendimento ao artigo 105 da Lei 9.503 de 23/09/1997 – Código de Trânsito Brasileiro, que define a obrigatoriedade do Tacógrafo nos veículos de transporte escolar.

Os veículos especialmente destinados à condução de escolares, somente poderão executar serviço de transporte escolar, quando estiverem em nome da empresa contratada, ou estar comprovadamente locado pela empresa, por um período não inferior à vigência do contrato.

Em casos em que a empresa trabalhe com veículos locados, a empresa deverá entregar uma cópia do contrato de locação ao Departamento de Transporte Escolar para que o mesmo seja anexado ao



contrato firmado entre a empresa e o Município de Jahu.

DOS ITINERÁRIOS E PERÍODOS

O planejamento do sistema de transporte escolar será adequado às alternativas tecnológicas disponíveis e atenderá ao interesse público, obedecendo às diretrizes gerais do planejamento urbano do município, especificamente quanto ao uso e ocupação do solo e do sistema viário básico.

O poder público assegurará facilidade e prioridades de circulação ao transporte escolar que terão as mesmas preferências do transporte coletivo de passageiros.

Os itinerários e períodos são determinados na licitação, podendo ser alterados para atendimento das necessidades da demanda.

I – Os itinerários, períodos e quilometragem serão determinados pelo contratante através do Departamento de Transporte Escolar no início de cada ano letivo, e estarão sujeitos à alterações durante o período letivo, em função de entrada, saída e transferência de alunos, ou quando um fato novo e relevante assim o justificar.

II – Havendo a necessidade de efetuar possíveis alterações dos itinerários, períodos ou quilometragem, determinadas no início do ano letivo pelo Departamento de Transporte Escolar, estas estarão sujeitas ao seguinte critérios:

- a) A redução e o acréscimo de quilometragem deverá obedecer o disposto no art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

III – Sempre que houver supressão ou acréscimo de quilometragem em uma linha já existente para atender a inclusão ou exclusão de alunos, será realizada uma nova medição da rota pelo fiscal do contrato e/ou um técnico da Secretaria de Educação.

Estão excluídos do trajeto viário, portanto não serão remuneradas, as quilometragens ociosas percorridas entre:

- a) O deslocamento do veículo até o primeiro ponto de embarque de aluno.
- b) O retorno do veículo do término da rota, última escola em que os alunos desembarcam, ao local de guarda/ garagem da empresa.



DO PESSOAL DE OPERAÇÃO

É proibido ao pessoal de operação, quando em serviço:

I – Portar armas de qualquer espécie;

II – Manter atitudes inconvenientes no trato com os usuários;

III – Utilizar aparelhos sonoros no interior dos veículos;

IV – Recusar-se a obedecer às determinações emanadas da fiscalização do órgão contratante;

Art. 11º. Constituem obrigações do pessoal de operação:

I – Respeitar as normas e determinações disciplinares e colaborar com a fiscalização da entidade gestora;

II – Conduzir-se com atenção e urbanidade;

III – Prestar informações e atender reclamações dos usuários;

IV – prestar socorro aos usuários, em caso de acidente ou mal súbito;

V - Diligenciar na obtenção de transporte para os usuários, em caso de interrupção de viagem;

VI- Facilitar o embarque e o desembarque dos passageiros, em especial, crianças e portadores de necessidades especiais;

VII - Cumprir e orientar a proibição de fumar no interior dos veículos;

VIII – Abster-se de ingerir bebidas alcoólicas e fazer uso de substâncias tóxicas antes ou durante a jornada de trabalho;

IX – Manter a ordem no interior do veículo;



X – Preencher corretamente os documentos solicitados pelo contratante.

DAS OBRIGAÇÕES: MOTORISTAS E MONITORES

MOTORISTAS:

Sem prejuízo das obrigações perante o Código Brasileiro de Trânsito, os motoristas são obrigados a:

I – Ter pleno conhecimento dos itinerários das linhas a serem percorridas;

II – Respeitar os horários, itinerários e pontos de parada;

III – Dirigir o veículo de modo a propiciar segurança e conforto ao usuário;

IV – Manter velocidade compatível com o estado das vias, respeitando os limites legais e a determinação do contratante;

V – Evitar freadas e arrancadas bruscas e outras situações propícias a acidentes;

VI – Fechar as portas antes de colocar o veículo em movimento;

VII – Orientar para que todos os passageiros permaneçam sentados;

VIII – Somente abastecer o veículo quando estiver fora de operação regular;

IX – Substituir o veículo quando ocorrer indício de defeito mecânico que possa comprometer a segurança de usuários ou de terceiros;

X – Embarcar e desembarcar passageiros somente nos pontos estabelecidos.

XI – Portar crachá de identificação contendo: Nome, função e empresa para qual presta serviço.



MONITORES:

São atribuições dos monitores:

I – Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios,

II – Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local, conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares,

III - Auxiliar no embarque, desembarque seguro e acomodação dos estudantes,

IV – Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela,

V - Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar,

VI - Comunicar à Secretaria Municipal de Educação / Departamento de Transporte Escolar, e a direção da escola todo e qualquer ato de indisciplina causado pelos alunos;

VI - Portar crachá de identificação contendo: Nome, função e empresa para qual presta serviço.

A empresa declarada vencedora do certame terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da solicitação do pregoeiro, para apresentar toda a documentação dos veículos, motoristas e monitores que serão utilizados na prestação dos serviços.

2.4. Especificação de garantia/assistência técnica:

2.5. Natureza do Objeto da Contratação/Aquisição:

- Serviço não continuado
- Serviço continuado
- Material de consumo
- Material permanente / equipamento
- Obra de engenharia
- Outros



2.5.1. Em se tratando de obra de engenharia, manifestar:

- Comum
 Especial

2.6. Necessidade de Agrupamento de Itens:

- Sim
 Não
 Não se aplica

2.6.1. Em caso de necessidade de agrupamento de itens, justificar:

Não se aplica

2.7. Possibilidade de subcontratação:

- Sim
 Não
 Não se aplica

2.7.1. Em permitindo a subcontratação, especificar as condições:

Não se aplica

3. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

3.1. Para habilitação jurídica, a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

Documento de identidade do preposto ou do representante da empresa responsável pela execução do contrato.

Inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF).

Comprovante de residência.

3.2. Para qualificação econômico-financeira, a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos:

Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a 90 (noventa) dias de sua emissão, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

Balanço Patrimonial.

Capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente até 10% do valor estimado da contratação.

Certidão negativa expedida pelo Cartório distribuidor do domicílio, demonstrando inexistência de quaisquer ações de execução ou insolvência civil

3.3. Para regularidade fiscal e trabalhista, a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos:

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta contratação.

Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

Certidão de regularidade para com a fazenda estadual.

Certidão de regularidade para com a fazenda municipal do domicílio da empresa licitante.

Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

Declaração de Empregador de Pessoa Jurídica e de Situação Regular no Ministério do Trabalho,



conforme inciso VI, art. 68 da Lei 14.133/21

3.4. Para regularidade técnica, a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos:

- Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica.
- Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente.
- Registro ou inscrição na entidade profissional competente.

Nas hipóteses previstas no art. 70, III da Lei 14.133/21 ou caso seja necessário estabelecer condições específicas em relação a habilitação, descrever aqui:

Não se aplica

4. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- Menor Preço
- Melhor Técnica
- Melhor Técnica e Menor Preço

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I – Prestar serviço adequado, na forma regulamentar e contratual.
- II - Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais da prestação de serviço.
- III – Permitir o acesso dos fiscais credenciados, indicados nos contratos, aos veículos e instalações.
- IV – Ter seguro especial para o transporte, ficando sob sua responsabilidade todas as consequências em caso de acidente.
- V – As empresas só poderão transportar em seus veículos objeto desse contrato, passageiros cadastrados e autorizados pela Secretaria de Educação do Município, ficando sob sua responsabilidade as consequências advindas do não cumprimento desta determinação.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I - Fiscalizar permanentemente o serviço prestado.
- II – Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.
- III – Intervir na prestação do serviço, nos casos previstos em Lei.
- IV – Retomar a prestação do serviço, nos casos previstos em Lei.
- V – Rever os itinerários e frequência dos serviços.
- VI – Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e as cláusulas contratuais.
- VII – Fiscalizar e reprimir serviços irregulares.
- VIII – Zelar pela boa qualidade do serviço, receber e apurar queixas e reclamações dos usuários.



7. ENTREGA/PRESTAÇÃO DO OBJETO

7.1. Forma de entrega/prestação:

- Prestação Única
 Prestações Sucessivas
 Outras

7.1.1. Em caso de serviços, prestados de forma sucessivas com cumprimento em etapas, cronograma ou planilha, informar etapas e prazos de forma individual e seus critérios de medição (pode ser documento anexo):

A prestação de serviço será diária, de segunda à sexta-feira, obedecendo o calendário escolar das instituições de ensino.

7.2. Local de entrega/prestação:

- Almojarifado
 Secretaria Demandante
 Local Específico

A prestação de serviços de transporte escolar deverá obedecer ao trajeto fornecido pelo Departamento de Transporte Escolar.

7.2.1. Em caso de local específico de entrega/prestação, favor indicá-lo:

A referida prestação de serviços obedecerá aos trajetos definidos pelo Departamento de Transporte Escolar e entregues ao responsável pela empresa vencedora no ato da ordem de serviço.

7.3. Prazo de entrega/prestação: A empresa vencedora do certame terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de serviço, para início da prestação dos serviços.

8. PAGAMENTO DO OBJETO

8.1. Condição de Pagamento:

- Parcela Única
 Parcelas Sucessivas

8.1.1. Caso seja em parcelas sucessivas, indicar a periodicidade (mensal, bimestral, cumprimento de etapas etc.):

8.2. Forma de Pagamento:

- Padrão (Transferência Bancária)
 Especial

8.2.1. Caso seja em forma especial, indicá-lo e justificá-lo:
Não se aplica



8.3. Prazo de Pagamento:

- Padrão (15 dias)
 Especial

8.3.1. Caso seja em prazo especial, indicá-lo e justificá-lo:

Não se aplica

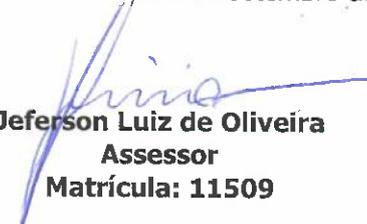
8.4. Critério de Medição:

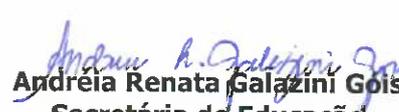
- a) A quilometragem contratada refere-se exclusivamente ao percurso das rotas descritas no Memorial Descritivo;
b) Não serão remunerados deslocamentos da garagem até o início da rota;
c) A medição será realizada mensalmente com base na quilometragem efetivamente percorrida;
d) Será admitida variação de até 10% na quilometragem mensal por alterações de itinerário autorizadas.

9. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Período de vigência: 12 meses

Jahu/SP, atualizado em 03 de setembro de 2025.


Jeferson Luiz de Oliveira
Assessor
Matrícula: 11509


Andréia Renata Galazini Gois
Secretária de Educação

